PROJETO DE LEI Nº 2.696, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na Função de **Operador de Máquinas**.

Parágrafo único. As atribuições da função de que trata o *caput* deste artigo são as listadas no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação visa dar atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, será observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e alterações, Plano de Carreira dos Servidores e suas alterações.

Parágrafo primeiro. O vencimento básico é de R$ 2.737,14 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), correspondendo ao padrão 5, classe A da tabela de vencimentos do art. 26, inciso I da Lei Municipal nº 1.183/2006, atualizada pela Lei nº 2.550, de 15 de fevereiro de 2022.

Parágrafo segundo. Os direitos e deveres do contratado são os elencados no art. 199, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por no máximo igual período.

Art. 5º. O contrato ficará prorrogado por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º. Para fins das contratações de que trata o artigo 1º, será observada a lista de candidatos classificados em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.3.1.90.16.00.000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.48.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1 – ENCARGOS

10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2022.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica dos deveres: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; eventualmente, dirigir veículos leves ou pesados, de acordo com a habilitação que possui, com o fim de deslocar-se até os locais de trabalho, com a finalidade de executar atividades relativas ao seu cargo, bem como efetuar transportes diversos destinados à execução de suas atividades; executar tarefas afins.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2.696/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, na Função de Operador de Máquinas.

A contratação visa dar atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista o afastamento de servidor efetivo, que se encontra com limitações de atividades, por determinação médica.

Trata-se de contratação temporária e emergencial, não se subsistindo a nomeação em cargo público, pelo fato de o afastamento do servidor efetivo não ser definitivo, caracterizando situação típica de contratação temporária.

O vencimento básico para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais é de R$ R$ 2.737,14 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) correspondendo ao padrão 5, classe A da tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 1.183/2006.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2022.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.